



PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.178, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Agricultores de Passo de Torres, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.412/0001-60, com sede em Passo de Torres (SC), objetivando dar suporte financeiro para a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º. O auxílio financeiro será no valor de R\$ 96.0000,00 (noventa e seis mil reais), para o exercício financeiro de 2022, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura

Unidade: 01 - Departamento de Agricultura

Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Modalidade de Aplicação: 124 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Passo de Torres/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças